

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.073918/2018-01

**Unidade Gestora: 154043****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 057/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, com sede na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, CEP: 38400-902, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.845.101/0001-63**, sediada na Av. Floriano Peixoto, nº 386, Sala 601, Centro, CEP 38400-100, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Robson Carvalho Marquez, portador da Carteira de Identidade nº M 4.576.139 SSP/MG e CPF nº 640.709.136-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.073918/2018-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2018, decorrente da **Tomada de Preços nº 181/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Acrescentar serviços no valor de R\$ 100.193,06** (cem mil cento e noventa e três reais e seis centavos);1.1.2. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual para **31/07/2020**;1.1.3. **Alterar o prazo máximo para execução** das obras e serviços de engenharia para **6 (seis) meses**, contados a partir do 3º (terceiro) dia corrido da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço.1.1.4. **Repactuar o cronograma físico-financeiro** nos termos do Documento SEI Nº 1249977.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**2.1. Em função do acréscimo previsto na Cláusula Primeira, o **valor global** do contrato passará de R\$ 679.170,17 (seiscentos e setenta e nove mil cento e setenta reais e dezessete centavos) para **R\$**

**779.363,23** (setecentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 449051; Fonte nº 8100; Número Empenho Siafi nº 2019NE801240.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, ou seja, **R\$ 38.968,16** (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Junior  
Reitor

**SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Robson Carvalho Marquez  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON CARVALHO MARQUEZ, Usuário Externo**, em 11/07/2019, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 11/07/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1389083** e o código CRC **C84ECF69**.